LEI Nº 3.204, DE 17 DE JULHO DE 1992

Autoriza Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 554.000.000,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 554.000.000,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.04 - 3130.02.01 - Serv. Terc. Encargos 25.000.000,00
11.62.3462.07 - 3130.02.01 - Serv. Terc. Encargos 15.000.000,00
15.81.4862.10 - 3230.02.01 - Transf. Inst. Privadas 28.000.000,00
03.40.1832.13 - 3230.03.01 - Transf. Inst. Privadas 10.000.000,00
10.07.0212.69 - 3120.12.01 - Maueria1 de Consumo 20.000.000,00
13.76.4491.14 - 3120.12.01 - Material de Consumo 15.000.000,00
16.91.5751.17 - 3120.12.01 - Material de Consumo 5.000.000,00
06.30.1771.28 - 3110.12.01 - Serv. Terc. Encargos 300.000.000,00
10.07.0212.69 - 3130.12.01 - Serv. Terc. Encargos 50.000.000,00
13.76.4471.12 - 3130.12.01 - Serv. Terc. Encargos 10.000.000,00
13.76.4491.14 - 3130.12.01 - Serv. Terc. Encargos 8.000.000,00
04.17.1031.29 - 4110.12.01 - Obras e Instalações 50.000.000,00
10.07.0212.69 - 4120.12.01 - Obras e Instalações 10.000.000,00
16.88.5342.71 - 3120.12.02 - Material de Consumo 8.000.000,00
15.81.4862.10 - 3250.02.01 - Transf. a Pessoas 18.000.000,00
16.91.5751.17 - 4110.12.01 - Obras e Instalações 521.000.000,00
15.81.4871.23 - 4110.12.01 - Obras e Instalações 15.000.000,00
SOMA 554.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.10 - 3250.02.01 - Transf. a Pessoas 18.000.000,00
16.91.5751.17 - 4110.12.01 - Obras e Instalações 521.000.000,00
15.81.4871.23 - 4110.12.01 - Obras e Instalações 15.000.000,00
SOMA 554.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 17 de julho de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-084/92
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3852 de 23/07/1992.